



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Estima receita e fixa a despesa do Município de Presidente Olegário para o Exercício Financeiro de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento do Município de Presidente Olegário-MG, estima a receita em R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS	19.130.000,00	
1.2.0.0.00.0.0	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	6.914.000,00	
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	2.405.000,00	
1.5.0.0.00.0.0	RECEITA INDUSTRIAL		
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS		
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	142.972.000,00	
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.511.000,00	
7.0.0.0.00.0.0	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	20.970.000,00	
			193.902.000,00
9.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÃO DA RECEITAS	-19.100.000,00	
			174.802.000,00

2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÃO DE CRÉDITOS		
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	198.000,00	
2.3.0.0.00.0.0	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		
			198.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027----->			194.100.000,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2027----->			-19.100.000,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2027----- -----→	R\$ 175.000.000,00
---	-------------------------------------

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa do Município de Presidente Olegário - MG, para o exercício de 2027, fixada em R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais) será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ÓRGÃOS	VALORES EM REAL (R\$)	
ÓRGÃO....:	01. PODER LEGISLATIVO		6.235.740,10
UND.ADM.:	01.01. CORPO LEGISLATIVO		1.861.000,00
UND.ORÇ.:	01.01.1. CORPO LEGISLATIVO	1.861.000,00	
UND.ADM.:	01.02. SECRETARIA DA CÂMARA		4.374.740,10
UND.ORÇ.:	01.02.01. SECRETARIA DA CÂMARA	4.374.740,10	
ÓRGÃO....:	02. PODER EXECUTIVO		141.141.259,90
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
UND.ADM.:	02.01. GABINETE DO PREFEITO		1.772.000,00
UND.ORÇ.:	02.01.01. GABINETE DO PREFEITO	943.000,00	
UND.ORÇ.:	02.01.02. PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA	738.000,00	
UND.ORÇ.:	02.01.03. CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	91.000,00	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

UND.ADM.:	02.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		4.817.259,90
UND.ORÇ.:	02.02.1. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.817.259,90	
UND.ADM.:	02.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		2.015.000,00
UND.ORÇ.:	02.03.01. MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FAZENDA	937.000,00	
UND.ORÇ.:	02.03.04. DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	1.078.000,00	
UND.ADM.:	02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		40.301.000,00
UND.ORÇ.:	02.04.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.814.000,00	
UND.ORÇ.:	02.04.02. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – REC. FUNDEB	22.487.000,00	
UND.ADM.:	02.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		41.235.000,00
UND.ORÇ.:	02.05.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.235.000,00	
UND.ADM.:	02.06. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		3.945.000,00
UND.ORÇ.:	02.06.01. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.088.000,00	
UND.ORÇ.:	02.06.02. FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	392.000,00	
UND.ORÇ.:	02.06.03. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	65.000,00	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

UND.ORÇ.:	02.06.04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.300.000,00	
UND.ORÇ.:	02.06.05. FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS IDOSA	100.000,00	
UND.ADM.:	02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		3.152.500,00
UND.ORÇ.:	02.07.01. COORDENADORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	3.152.500,00	
UND.ADM.:	02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		11.519.500,00
UND.ORÇ.:	02.08.01. COORDENADORIA DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	11.519.500,00	
UND.ADM.:	02.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTE		5.495.000,00
UND.ORÇ.:	02.09.01. COORDENADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTE	5.495.000,00	
UND.ORÇ.:	02.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		266.000,00
UNID.ORÇ.:	02.10.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	266.000,00	
UND.ORÇ.:	02.11. ENCARGOS ESPECIAIS		22.293.000,00
UNID.ORÇ.:	02.11.01. ENCARGOS ESPECIAIS	22.293.000,00	
UND.ORÇ.:	02.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.200.000,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

UNID.ORÇ:	02.12.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.200.000,00	
UND.ORÇ:	02.13. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CULTURA E TURISMO		3.130.000,00
UNID.ORÇ:	02.13.01. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	2.644.000,00	
UNID.ORÇ:	02.13.02. FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO FUMTUR	184.000,00	
UNID.ORÇ:	02.13.03. MULHER	26.000,00	
UNID.ORÇ:	02.13.04. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	276.000,00	
ÓRGÃO....:	<u>03. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</u>		25.080.000,00
UND.ADM.:	03.01. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		25.080.000,00
UND.ORÇ.:	03.01.01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	25.080.000,00	
ÓRGÃO....:	<u>04. PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS</u>		2.543.000,00
UND.ADM.:	04.01. PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS		2.543.000,00
UND.ORÇ.:	04.01.01 PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2.543.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2027----- →			175.000.000,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

III -	<u>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	<u>VALORES EM REAL (R\$)</u>
01	LEGISLATIVA	6.235.740,10
04	ADMINISTRAÇÃO	19.835.259,90
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.029.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.842.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	38.594.000,00
10	SAÚDE	41.235.000,00
11	TRABALHO	473.500,00
12	EDUCAÇÃO	40.301.000,00
13	CULTURA	2.644.000,00
14	DIREITO A CIDADANIA	26.000,00
15	URBANISMO	6.343.500,00
16	HABITAÇÃO	185.000,00
17	SANEAMENTO	719.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	368.000,00
20	AGRICULTURA	1.310.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	184.000,00
24	COMUNICAÇÕES	51.000,00
25	ENERGIA	1.882.000,00
26	TRANSPORTE	3.240.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.200.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.002.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00
TOTAL ----->		<u>175.000.000,00</u>

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º Durante a execução orçamentária de 2027 fica autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 30% (trinta por cento) da despesa prevista



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

no *caput* do artigo 4º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
CAPÍTULO I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$ 8.556.192,40 (Oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 20, V, da Lei Orgânica Municipal, e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.

Art. 8º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

Parágrafo único. As fontes de recursos constituem instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

Art. 9º Durante a execução orçamentária ficam autorizadas e não oneram o limite de créditos adicionais suplementares previstos no *caput* artigo do artigo 5º:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

I - A livre realocação de recursos de uma fonte de recursos para outra dentro da mesma dotação orçamentária;

II - A livre inclusão de fontes de recursos e elementos de despesa em dotações orçamentárias;

Art. 10 Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.

Presidente Olegário/MG, 27 de agosto de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 042/2026.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador **Pedro Osvando de Castro**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

Presidente Olegário – MG.

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Olegário,

Nobres Vereadores,

A Proposta Orçamentária foi elaborada tendo em vista as diretrizes gerais determinadas pela Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela proposta de Plano Plurianual e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Orçamento Fiscal proposto para o exercício de 2027 estima a receita bruta em R\$ 194.100.000,00 (cento e noventa e quatro milhões e cem mil reais), sendo que deste montante, R\$ 19.100.000,00 (dezenove milhões, cem mil reais) referem-se à retenção para formação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da Portaria Conjunta nº 02/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal.

A receita líquida do Município é estimada em R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), com despesa prevista no mesmo valor.

1. DAS RECEITAS

A Receita Estimada para o exercício de 2027 é constituída pelas transferências de recursos dos Governos Federal e Estadual, asseguradas no Texto Constitucional, e aquelas oriundas de convênios e a título de receitas próprias.

A receita para 2027 foi estimada de acordo com o acompanhamento da arrecadação efetivamente realizada nos últimos 12(doze) meses, com sua atualização



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

monetária até junho/2026, projetando-se a média deste período para o exercício de 2026, e aplicando-lhe o índice de correção para o exercício de 2027.

Por se tratar de receitas que representam um montante muito elevado, com relação à receita total, a projeção de receitas para o exercício de 2026 e consequentemente 2027, que foi projetado com uma correção média de 7% (sete por cento), ficou acima das metas estabelecidas na LDO.

Infelizmente devemos destacar também o aumento da receita intra-orçamentária do IPREMPO, devido ao aumento do aporte financeiro, para equacionamento do déficit atuarial.

A projeção do total da Lei Orçamentária Anual para R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais). Sendo que deste montante R\$25.080.000,00 (vinte e cinco milhões, oitenta mil reais) pertencem ao IPREMPO e R\$ 2.543.000,00 (dois milhão, quinhentos e quarenta e três mil reais) pertencem ao Plano de Saúde dos Servidores Públicos Municipais.

O recebimento de transferências voluntárias, compreendidas as emendas parlamentares negociadas junto aos nossos representantes no Congresso Nacional e os Planos de Trabalhos que tramitam junto aos governos estadual e federal, serão objeto de créditos adicionais, durante a execução no exercício.

2. DAS DESPESAS

A despesa líquida foi fixada em R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), obedecendo-se o princípio do equilíbrio orçamentário.

Do montante fixado para o orçamento fiscal temos R\$ 2.300.000,00 (dois milhões trezentos mil reais), deste R\$ 407.799,55 (quatrocentos e sete mil, setecentos e noventa e nove cento reais e cinquenta e cinco centavos) são destinados para reserva de contingência e 1.892.200,45 (um milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos reais e quarenta e cinco centavos) são para destinação das emendas impositivas, conforme artigo 135-A da Lei Orgânica do Município.

2.1. DOS GASTOS COM PESSOAL



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Os gastos com pessoal e encargos, inclusos os do Poder Legislativo, estão estimados em R\$ 65.264.000,00 (sessenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais), representando 44,71% da receita corrente líquida, sendo 42,06% para o Poder Executivo e 2,65% para o Poder Legislativo, estando dentro dos limites permitidos.

2.2. DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

Os gastos previstos na manutenção do ensino estão orçados em R\$ 13.678.000,00 (treze milhões, seiscentos e setenta e oito mil reais), que acrescidos de R\$ 19.100.000,00 (dezenove milhões, cem mil reais) relativos à retenção para formação do FUNDEB totalizam R\$32.778.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e setenta e oito mil reais), representando 27,21% das receitas de impostos e transferências, estando, portanto, 2,21% pontos percentuais acima do limite constitucional exigido no artigo 212 da Constituição Federal que é de 25,00%.

A receita do FUNDEB está estimada em R\$ 22.487.000,00 (vinte e dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil de reais), com despesas previstas no mesmo valor, sendo destacado o valor de R\$ 22.059.000,00 (vinte e dois milhões, cinquenta e nove mil reais) para custear as despesas com pessoal do magistério, representando 98,09% das receitas do FUNDEB, estando portando acima do previsto que é de 70,00%.

2.3. DOS GASTOS COM SAÚDE

As despesas com ações de saúde a serem custeadas com recursos próprios estão previstas em R\$28.167.000,00 (vinte e oito milhões, cento e sessenta e sete mil reais), representando 24,72% das receitas provenientes de impostos e transferências decorrentes de impostos, estando, portanto, acima do mínimo legal que é de 15,00%, conforme Emenda Constitucional nº 29/2000.

2.4. DOS GASTOS COM O LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

A proposta orçamentária do Legislativo é estimada no montante de R\$ 6.235.740,10 (seis milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e dez centavos), estando dentro das previsões de que trata a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Na certeza de que à matéria será dada a melhor acolhida por parte dessa Casa, é que conclamo a V. Exa. e dignos pares a serem favoráveis, votando pela sua aprovação.

Presidente Olegário/MG, 27 de agosto de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal